



PROTOCOLO		PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES
		MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 002/2025.
AUTOR: Ver. Eraldo Markito.		
Despacho	Nos termos do Título IV, Capítulo V, Art. 100 e Parágrafo único c/c art. 98, § 2º, inciso VII do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que encaminhe a presente MOÇÃO DE REPÚDIO à conduta adotada pela empresa Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S/A, em razão das reiteradas reclamações de consumidores acerca de práticas consideradas abusivas e desrespeitosas no relacionamento com os usuários de energia elétrica no município de Juara-MT e em toda a região, conforme exposto nos termos a seguir:	

Senhores Vereadores,

Os vereadores subscritos requerem à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO**, em razão das reiteradas reclamações de consumidores acerca de práticas consideradas abusivas e desrespeitosas no relacionamento com os usuários de energia elétrica no município de Juara-MT e em toda a região, conforme exposto nos termos a seguir:

De acordo com diversos relatos, a concessionária tem encaminhado a protesto, em cartório, faturas com apenas 15 (quinze) dias de vencidas, sem a devida notificação prévia ao consumidor e sem garantir um prazo razoável para a regularização da pendência. Tal prática viola os princípios do devido processo administrativo, do contraditório e da ampla defesa, previstos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, além de configurar conduta desproporcional e lesiva à população, especialmente às famílias de baixa renda.

Mais grave ainda é o fato de que, além de efetuar o corte do fornecimento de energia como forma de punição pelo atraso, a empresa ainda procede ao protesto extrajudicial da dívida, gerando ao consumidor custos cartorários expressivos, em um momento em que ele já enfrenta dificuldades financeiras.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Somam-se a essas práticas abusivas outras inúmeras reclamações registradas nos órgãos de defesa do consumidor e em plataformas públicas, como o Procon, a Aneel e o Reclame Aqui, envolvendo:

- Cobranças indevidas e faturas com valores exorbitantes e incoerentes com o consumo habitual;
- Dificuldades na negociação de débitos e falta de transparência nos canais de atendimento;
- Postura insensível e ineficiente por parte da concessionária frente às necessidades dos consumidores.

Além disso, moradores denunciam que a Energisa não atende aos pedidos de poda de árvores, tanto em áreas urbanas quanto rurais, colocando em risco a rede elétrica e a segurança da população, especialmente durante o período de chuvas e ventanias. A negligência nesse serviço preventivo compromete o fornecimento contínuo de energia e contribui para a ocorrência de quedas e oscilações frequentes no sistema.

Acresce-se a esse cenário a demora inaceitável na religação do serviço de energia elétrica, mesmo em casos de queda de chave, como frequentemente ocorre no Distrito Administrativo de Paranorte, Gleba Pedreira, Assentamentos e Linha Pedro Damião, onde os moradores têm relatado esperas que variam de 7 a 11 dias para o restabelecimento do fornecimento. Essa conduta expõe famílias e produtores rurais a prejuízos econômicos e condições indignas, especialmente em áreas distantes da sede do município.

Dessa forma, manifestamos nossa indignação e repúdio diante de tais condutas, que ferem o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), afrontam a dignidade do cidadão e representam uma afronta aos direitos fundamentais da população.

Requer-se, por fim, que cópia desta Moção seja encaminhada às seguintes autoridades e instituições, para que tomem ciência dos fatos aqui relatados e adotem providências no âmbito de suas competências:

- Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;
- Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
- Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S/A;



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



- Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER;
- Procon Central do Estado de Mato Grosso;
- Deputados Federais do Estado de Mato Grosso;
- Senadores do Estado de Mato Grosso;
- Presidente da Câmara dos Deputados;
- Presidente do Senado Federal.

Para que tomem ciência e, sobretudo, providências quanto às condutas aqui denunciadas.

Câmara Municipal de Juara-MT, 30 de julho de 2025.

Eraldo Francisco Alves
(Eraldo Markito)
Vereador